



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.133/16 DE 24 DE MAIO DE 2016.**

**“Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual”.**

**EDIMAR DONIZETE ISEPAN**, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.029/13 de 16.09.13, na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei nº 1.103/15 de 08.10.15 e Lei Orçamentária Anual- LOA, Lei nº 1112/15 de 23.11.15, crédito especial no seguinte Programa, Subprograma, Funcional Programática e Elementos de Despesas:

2- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO  
02- EXECUTIVO  
02.04- EDUCAÇÃO  
020402- ENSINO FUNDAMENTAL  
12- EDUCAÇÃO  
12.361-Ensino Fundamental  
12.361.0004- Educação Básica  
12.361.0004.1003.0000- Obras e Instalações no Setor  
4.4.90.51.00- Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 02- Rec. Estadual Vinculado.....R\$. 230.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Servirá de recursos para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, os repasses do Governo Estadual, conforme Lei Federal nº 4.320/64.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 24 DE MAIO DE 2016.-**

**EDIMAR DONIZETE ISEPAN**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Aparecido Lúcio Sabião**  
**Assessor Administrativo**